



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IPIRANGA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - IPIRANGA - PROJUDI

Travessa Estanislau Cenovicz, 100 - Centro - Ipiranga/PR - CEP: 84.450-000 - Fone: (42) 3242-1935 - E-mail: nost@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000253-08.2025.8.16.0093

Processo: 0000253-08.2025.8.16.0093

Classe Processual: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Assunto Principal: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autoridade(s):

Autor do Fato(s): • ISAAC EMANOEL DA SILVA (RG: 166299373 SSP/PR e CPF/CNPJ: 128.851.919-29) representado(a) por ANTONIO LUIS DA SILVA (RG: 78075430 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RURAL, 01 LOCALIDADE DE POMBAL - IPIRANGA/PR

1)-Tendo o laudo pericial de sequencial 34.1 indicado a adulteração nos sinais identificadores da motocicleta apreendida nestes autos (1.2), **DECRETO** o perdimento da motocicleta Honda /CG 150 Titan Ks, cor verde, ano de fabricação 2004, placa de licenciamento MEF5022/PR.

2)- Ante a impossibilidade de regularizar a motocicleta administrativamente, deverá ser alienada como **sucata**.

O leilão deverá observar as prescrições da IN Conjunta 133/2022 P-GP/CGJ/MPPR /SESP/DETRAN.

Tendo em vista que não se trata de alienação antecipada e que já houve a formação dos autos de execução, deixo de determinar a instauração de autos próprios, admitindo que o procedimento ocorra neste caderno virtual.

À Serventia para que nomeie leiloeiro público via Sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça - CAJU, para atuar nesses autos.

Após a nomeação, habilite-se e intime-se via sistema PROJUDI, para dizer se aceita o encargo em 5 (cinco) dias e, em caso positivo, para que especifique, para fins de transparência, o percentual de sua comissão, realizando a avaliação judicial, com indicação do tipo de sucata em que se enquadra o automotor, promovendo sua remoção, no prazo de 10 (dez) dias.

Havendo aceitação, oficie-se à Delegacia de Polícia de Ipiranga e intime-se o depositário comunicando a disponibilização do veículo e declinando os dados do leiloeiro, para quem o automotor deverá ser entregue.

Caberá ao leiloeiro, após a remoção, armazenar e zelar pelos bens, assumindo os deveres de depositário judicial.



Apresentada a avaliação, ao Ministério Público para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

De igual modo, intime-se o interessado via aplicativo de mensagens WhatsApp, por correspondência e, em último caso, por mandado.

Por fim, voltem para decisão sobre a avaliação.

Ipiranga, datado e assinado digitalmente.

Vitor Dias dos Santos Paula

Juiz Substituto

